



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROJETO DE LEI N.º 18 DE 11 DE MARÇO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Lei do Orçamento Municipal nº 1.665 de 22 de dezembro de 2021, na seguinte rubrica:

Órgão: 02 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO PROJ. E M. AMB.
Unidade: 02 – MEIO AMBIENTE
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 542 – Controle Ambiental
Programa: 6 – Gestão Ambiental Sustentável
Ação: 2.007 – ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS
Natureza da despesa: 3.3.20.93 – Indenizações e Restituições
Valor: R\$ 1.000,00
Fonte de Recurso: 1110 – PROJETO DE COMPOSTAGEM

Art. 2º. Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO da seguinte rubrica:

Órgão: 02 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO PROJ. E M. AMB.
Unidade: 02 – MEIO AMBIENTE
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 542 – Controle Ambiental
Programa: 6 – Gestão Ambiental Sustentável
Ação: 2.007 – ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS

Natureza da despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente
Valor: R\$ 1.000,00
Fonte de Recurso: 1110 – PROJETO DE COMPOSTAGEM

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 11 de março de 2022.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

ILDO ROBERTO
LEMO
SALLABERRY:18
374565004

Assinado de forma digital
por ILDO ROBERTO LEMOS
SALLABERRY:18374565004
Dados: 2022.03.11 12:26:28
+03'00'



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 18/2022

Senhores, solicitamos abertura de crédito adicional especial para que o Município possa utilizar recursos para o pagamento de indenizações e restituições relacionadas ao projeto Ecobalde - compostagem urbana.

Por essas razões e diante da relevância do tema, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

ILDO ROBERTO
LEMONS
SALLABERRY: 18
374565004

Assinado de forma digital
por ILDO ROBERTO LEMOS
SALLABERRY:18374565004
Data: 2022.03.11
12:26:51 -03'00'

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal